

**EDITAL Nº 002/2026****CRENCIAMENTO N.º 001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026****1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.498.274/0001-22, com sede à Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, CEP: 39.380-000, em Claro dos Poções/MG, através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n.º 119 de 05 de agosto de 2026, devidamente publicada no diário oficial do Município, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CRENCIAMENTO N.º 001/2026**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o **Credenciamento de empresa especializada em locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG**, no prazo de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES e terá início no primeiro dia útil após a publicação deste edital à partir das **08hs00min (oito horas)**.

**1.1.2.** Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de CLARO DOS POÇÕES/MG, no endereço eletrônico: [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br)

**1.2.** O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de empresa especializada em locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES-MG um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Credenciamento, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

**3.2.** Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

**3.3.** O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá



estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

**3.4.** Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
- e) Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whatsapp

#### **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHITA E TÉCNICA:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
- f) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- g) Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Apresentação de comprovação de capacidade técnica, por meio de:
  - atestados de capacidade técnica;
- i) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

**3.5.** Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

**3.6.** Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem



a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

**3.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

**4.2.** Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

**4.3.** Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.** O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.5.** A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

**4.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**4.6.** Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

**4.7.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de CLARO DOS POÇÕES/MG (mural da Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES/MG ) e no site oficial do município no endereço [www.clarodospoco.es.gov.br](http://www.clarodospoco.es.gov.br).

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



## **6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de CLARO DOS POÇÕES/MG por período pré-determinado em contrato.

- 6.1.** A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de serviço, convocando os credenciados a assinarem o termo de credenciamento.
- 6.2.** A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.
- 6.3.** É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.
- 6.4.** Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir o serviço lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.
- 6.5.** Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:
  - 7.1.1.** Ao final do serviço, deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado e assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.
  - 7.1.2.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.
  - 7.1.3.** Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

- 8.1.** O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.



**8.2.** A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da datado protocolo da Nota Fiscal.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES/MG para celebrar o termo de credenciamento, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

**9.2.** Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** A celebração dos termos de credenciamento não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

**9.4.** O prazo de vigência do termo de credenciamento expirará, no máximo, em 12 (doze) meses, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

**9.5.** Caso o serviço seja concluído em quantidade de serviços menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre os serviços efetivamente trabalhados.

**9.6.** Caso não seja possível concluir o serviço na quantidades estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

**9.7.** Ocorrendo a resolução do termo de credenciamento com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

**9.8.** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

## **10. DAS DESPESAS**

**10.1.** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de CLARO DOS POÇÕES/MG e atendidas pelas seguintes Dotações



Orçamentárias do exercício de 2026:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
384	070110.122.0049.2059/ 339039000000	MAN DAS ATIV. DE GESTÃO EM SAUDE	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.FÍSICA	RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
73	050104.122.0002.2017 3339039000000	MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
166	060112.122.0002.2039/ 339039000000	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
584	080108.122.0002.2083/ 339039000000	MAN. DA SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
599	080114.122.0009.2086/ 339039000000	MANUT. DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
647	080308.122.0050.2082/ 339039000000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
648	080308.122.0050.2082/ 339039000000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO
824	090104.122.0002.2104/ 339039000000	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1033	110113.392.0026.2128/ 339039000000	REALIZ. FESTA ANIV. CIDADE EVEN. POPUL.	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1080	110227.812.0039.2131/ 339039000000	MAN. ATIV. INCENT. ESP. CULT. E ATV. RECR.	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1024	110113.392.0026.2127/ 339039000000	MAN. E INCENT. AS ATIV CULTURAIS	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1129	120120.608.0035.2139/ 339039000000	MAN. APOIO FEIRA LIV COMER. PROD. LOC.	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1071	110204.122.0002.2130/ 339039000000	ATIV. SECRET. ESPORTES E TURISMO	OUT.SERVIÇOS TERCEIROS- P.JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras



fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

**11.2.** Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES/MG.

**11.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.** Constituem Anexos do Presente Edital:

**12.1.** Tabela de Preços do Município de CLARO DOS POÇÕES/MG indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);

**12.2.** Modelo de Requerimento (ANEXO II);

**12.3.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

**12.4.** Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2026 (ANEXO IV);

**12.5.** Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);

**12.6.** Minuta de termo de credenciamento (ANEXO VI);

**12.7.** Termo de Referência (ANEXO VII).

Claro dos Poções/MG, 03 de fevereiro de 2026

José Vanderlei Cardoso  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

## ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

SEQ	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN	Valor a ser contratado	
				VALOR UN	TOTAL
1	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO	1000	Hora	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
2	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. . SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MI CROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PRO CESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLI FICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.( INCLU SO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTA GEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	50	DIA	R\$ 2.366,67	R\$ 118.333,50
3	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM,	20	DIA	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60



	DESMONTAGEM E TECNICO				
				Total	R\$ 277.000,10

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS**

**Credenciamento de empresas especializadas para a locação de sonorização de pequeno porte, destinada a atender eventos institucionais, culturais, sociais, educativos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.**

**Os serviços compreendem, conforme demanda da Administração, o fornecimento de equipamentos de sonorização compatíveis com eventos de pequeno porte, incluindo, no mínimo, mesas de som, caixas acústicas (grave, médio e retorno), microfones, amplificadores, processadores e demais periféricos necessários, de acordo com as especificações técnicas definidas no edital e seus anexos.**

**A execução dos serviços abrange a entrega, montagem, instalação, testes, suporte técnico durante o evento (quando aplicável) e desmontagem dos equipamentos, nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, assegurando qualidade sonora, segurança, pontualidade e adequado funcionamento dos sistemas.**

**A contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, por meio de credenciamento, permitindo o acionamento de uma ou mais empresas credenciadas, inclusive para atendimento simultâneo de eventos, conforme necessidade do Município.**

**ANEXO II****MODELO DE REQUERIMENTO**

À

**Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES/MG**

Eu, [nome]\_\_\_\_\_, brasileiro (a), [estado civil]\_\_\_\_\_, [profissão]\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_/\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, [bairro]\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_, representante da empresa\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de\_\_\_\_\_, conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2026, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

CLARO DOS POÇÕES/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CNPJ:



## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro] \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º  
001/2026 da Prefeitura de CLARO DOS POÇÕES/MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum  
órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a)  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente  
licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento  
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLARO DOS POÇÕES/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL

**CLARO DOS POÇÕES**

Rua Naltair dos Santos, 56 - Centro - Claro dos Poções - MG

CEP:39380-000 - Fone: (38) 3237-1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO IV

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de (locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG) para o Município de CLARO DOS POÇÕES/MG, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 001/2026 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço CREDENCIADO.

CLARO DOS POÇÕES/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CNPJ:



## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

#### 1. Objeto do Plano de Trabalho

O presente Plano de Trabalho tem por objeto descrever a forma de execução dos serviços referentes ao **credenciamento de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte**, destinados a atender os eventos institucionais, culturais, sociais, educativos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

#### 2. Escopo dos Serviços

Os serviços compreendem a **locação de equipamentos de sonorização de pequeno porte**, incluindo, de forma integrada:

- Fornecimento dos equipamentos de áudio;
- Transporte até o local do evento;
- Montagem e instalação dos sistemas de som;
- Testes técnicos e ajustes necessários;
- Operação e/ou suporte técnico durante o evento, quando solicitado;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da utilização.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, tais como mesas de som, caixas acústicas, microfones, amplificadores, processadores de áudio e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

#### 3. Forma de Execução dos Serviços

##### 3.1 Acionamento da Empresa Credenciada

- A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração Municipal;
- O acionamento da empresa credenciada observará os critérios objetivos definidos no edital (ordem de credenciamento e rodízio previamente estabelecido);
- Poderá ser acionada **mais de uma empresa credenciada simultaneamente**, nos casos em que houver mais de um evento a ser realizado no mesmo dia ou horário.

##### 3.2 Local e Horário de Execução

- Os serviços serão prestados nos **locais indicados pela Administração**, dentro do território do Município de Claro dos Poções/MG;
- Os horários de entrega, montagem e desmontagem serão definidos previamente, de acordo com a programação de cada evento.

#### 4. Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços deverá observar a seguinte metodologia:



1. **Recebimento da solicitação** pela empresa credenciada, contendo data, local, horário e características do evento;
2. **Planejamento técnico**, com definição da configuração dos equipamentos compatível com o porte do evento;
3. **Entrega e montagem** dos equipamentos no local indicado;
4. **Testes de funcionamento** e ajustes técnicos antes do início do evento;
5. **Acompanhamento técnico**, quando necessário, durante a realização do evento;
6. **Desmontagem e retirada** dos equipamentos após o encerramento.

#### **5. Prazos de Execução**

- Os equipamentos deverão estar **integralmente instalados e testados com antecedência suficiente** ao início do evento, conforme prazo definido pela Administração;
- Eventuais ajustes ou correções deverão ser realizados **de forma imediata**, sem prejuízo à realização do evento.

#### **6. Recursos Humanos e Técnicos**

A empresa credenciada deverá dispor de:

- **Profissionais técnicos capacitados**, com conhecimento compatível para montagem, operação e manutenção dos sistemas de sonorização;
- **Equipamentos próprios**, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, compatíveis com as exigências do edital.

#### **7. Padrões de Qualidade**

A execução dos serviços deverá assegurar:

- Clareza e inteligibilidade do áudio;
- Estabilidade do sistema de som durante todo o evento;
- Ausência de ruídos, falhas ou interrupções;
- Instalação segura dos equipamentos, sem riscos ao público, servidores ou patrimônio.

#### **8. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará:

- Verificação da conformidade dos equipamentos;
- Acompanhamento da execução dos serviços;
- Atesto da prestação dos serviços para fins de pagamento.

#### **9. Responsabilidades da Contratada**

A empresa credenciada será responsável por:

- Cumprir integralmente o presente Plano de Trabalho;
- Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- Atender às normas técnicas, de segurança e à legislação aplicável.



## **10. Considerações Finais**

O presente Plano de Trabalho visa garantir a **padronização, qualidade, eficiência e segurança** na execução dos serviços de sonorização, assegurando à Administração Municipal flexibilidade operacional, atendimento adequado às demandas e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de CLARO DOS POÇÕES - MG e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços em locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n xxxxxxxxxxxx, bairro Centro, em CLARO DOS POÇÕES/MG, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em CLARO DOS POÇÕES/MG, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de credenciamento a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para prestação de serviços em locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG.

**Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado:** O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descritos no edital de credenciamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste termo de credenciamento correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente termo de credenciamento se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo constante no edital de credenciamento vinculado a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais por hora trabalhada:

SEQ	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	Valor a ser contratado	
				VALOR UN	TOTAL
1	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO	1000	H	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
2	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. . SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MI CROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PRO CESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLI FICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.( INCLU SO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTA GEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	50	DIA	R\$ 2.366,67	R\$ 118.333,50
3	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E	20	DIA	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60



	TECNICO				
				Total	R\$ 277.000,10

**Parágrafo único.** Nos preços computados neste termo de credenciamento estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é R\$ XXX (XXX) conforme estimativa constante no edital de credenciamento.

**Parágrafo único.** O valor do serviço será fixa e irreeajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

**§ 1.º** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

**§ 2.º** As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES.

**§ 3.º** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

**§ 4.º** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços objeto do credenciamento em **estrita conformidade** com as disposições deste Termo, do edital de credenciamento, de seus anexos, do Termo de Referência e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



- 8.2. Disponibilizar **equipamentos de sonorização em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança**, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e desempenho dos serviços prestados.
- 8.3. Realizar, às suas expensas, o **fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação (quando aplicável), suporte técnico e desmontagem** dos equipamentos de sonorização, nos locais, datas e horários definidos pela Administração.
- 8.4. Garantir a presença de **profissional técnico qualificado**, sempre que necessário, para acompanhamento da execução dos serviços e solução imediata de eventuais falhas técnicas.
- 8.5. **Cumprir rigorosamente os prazos e horários** estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer a realização dos eventos públicos.
- 8.6. **Responder integralmente por quaisquer danos** causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.
- 8.8. Arcar com **todos os encargos, tributos, seguros, despesas operacionais, trabalhistas e previdenciárias** decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.9. Atender às **normas técnicas, de segurança e às legislações aplicáveis**, inclusive aquelas relativas ao controle de ruídos, à segurança do público e à instalação adequada dos equipamentos.
- 8.10. **Substituir imediatamente**, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeito, falha técnica ou não atendam às especificações exigidas.
- 8.11. Prestar **todas as informações e esclarecimentos** solicitados pela Administração, colaborando com a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.12. **Responder exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- 8.13. Manter conduta ética, profissional e compatível com a natureza do serviço público, zelando pela boa imagem da Administração durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo de credenciamento;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do



contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente termo de credenciamento é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao termo de credenciamento e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste termo de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do termo de credenciamento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** Fica designado o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento e respectivos termos aditivos.

**10.3.** O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

**10.4.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as



irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1.º** A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de CLARO DOS POÇÕES/MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**§ 2.º** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**b)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

**§ 3.º** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.



§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontadas do pagamento do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

CLARO DOS POÇÕES/MG, XXX de XXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

**CLARO DOS POÇÕES**

Rua Naltair dos Santos, 56 - Centro - Claro dos Poções - MG

CEP:39380-000 - Fone: (38) 3237-1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de empresa especializada em locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN	Valor a ser contratado	
				VALOR UN	TOTAL
1	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO	1000	H	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
2	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. . SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE CONTENDO NO MINIMO 04 CX DE GRA VE 15 A 12. NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MI CROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PRO CESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLI FICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.( INCLU SO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTA GEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	50	DIA	R\$ 2.366,67	R\$ 118.333,50
3	LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS. LOCACAO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE COM NO MINIMO DE 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO, POTENCIA DE NO	20	DIA	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60



MINIMO 3000 WATSS 5500 WATSS, 01 EUQLIZADOR, 01 CROSSOVER. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO					
				Total	R\$ 277.000,10

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

**1.3.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12(doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1 Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de Claro dos Poções/MG de **viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos e comemorativos**, promovidos pelo Município ou em parceria com suas secretarias, conselhos e programas governamentais, os quais demandam **estrutura adequada de sonorização** para garantir a correta comunicação, a qualidade das apresentações e a segurança do público participante.

O Município **não dispõe de equipamentos próprios de sonorização com especificações técnicas suficientes**, tampouco de equipe técnica especializada para atender, de forma contínua, às demandas decorrentes desses eventos. A aquisição de equipamentos permanentes mostrou-se **economicamente desvantajosa**, em razão do elevado custo inicial, das despesas de manutenção, armazenamento e da obsolescência tecnológica, considerando-se ainda a **natureza eventual e variável da demanda**.

Diante desse cenário, a **locação de sonorização de pequeno porte**, por meio de **credenciamento de empresas especializadas**, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público. O credenciamento permite maior **flexibilidade operacional**, assegura o **atendimento simultâneo de mais de um evento**, quando necessário, e reduz riscos de descontinuidade dos serviços, ao possibilitar a contratação de diferentes empresas habilitadas conforme a demanda específica de cada ocasião.

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, transparência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se necessária para garantir a adequada execução das ações institucionais do Município.

### 2.2 Objetivo da Contratação

O objetivo da presente contratação é **credenciar empresas especializadas para a locação de sonorização de pequeno porte**, com fornecimento de equipamentos e serviços técnicos associados, de modo a atender, de forma ágil, eficiente e segura, às necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG na realização de eventos públicos.



Busca-se, com esta contratação:

- Assegurar **qualidade sonora e clareza na comunicação** durante os eventos;
- Permitir **flexibilidade e atendimento sob demanda**, inclusive em situações de eventos simultâneos;
- Garantir **continuidade e confiabilidade dos serviços**, com suporte técnico especializado;
- Promover a **otimização dos recursos públicos**, evitando despesas desnecessárias com aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a **efetividade das ações institucionais**, a melhoria da comunicação com a população e a adequada execução das atividades públicas promovidas pelo Município.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### 3.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **procedimento de credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, destinado ao **cadastramento de todas as empresas interessadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e fiscais previamente estabelecidos** pela Administração.

O credenciamento permanecerá **aberto durante o período definido no edital**, permitindo a inclusão de novos interessados que comprovem o atendimento às exigências, assegurando isonomia, transparência e ampla participação.

#### 3.2 Justificativa da Forma de Seleção (Credenciamento)

A adoção do credenciamento justifica-se pela **natureza eventual, variável e sob demanda** do objeto, bem como pela **possibilidade de realização de eventos simultâneos**, que pode exigir a contratação de **mais de um conjunto de equipamentos de sonorização no mesmo dia**. Nesse contexto, a seleção por pregão, com fornecedor único, poderia restringir a capacidade de atendimento da Administração.

O credenciamento permite:

- **Flexibilidade operacional** para atender demandas simultâneas ou imprevistas;
- **Ampliação da capacidade de atendimento**, com mitigação de riscos de indisponibilidade;
- **Tratamento isonômico** a todos os interessados aptos;
- **Padronização de preços e condições**, com previsibilidade orçamentária;
- **Celeridade** na contratação e execução dos serviços.

#### 3.3 Critérios de Habilitação

Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar:

- a) **Habilitação jurídica**, conforme a legislação vigente;
- b) **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**;
- c) **Qualificação técnica**, mediante comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis



com o objeto, por meio de atestados ou documentos equivalentes;

### 3.4 Critérios de Contratação e Acionamento

- As empresas **credenciadas** poderão ser **acionadas conforme a necessidade da Administração**, respeitando os critérios objetivos definidos no edital (ordem de credenciamento e rodízio);
- Os **preços** são os informados no item 1.1 deste termo de referência, previamente fixados pela Administração e aplicáveis de forma uniforme a todas as credenciadas;
- A contratação ocorrerá **sob demanda**, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

### 3.5 Considerações Finais

A forma e os critérios de seleção adotados garantem **eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

### 4.1 Entrega do Objeto

A entrega do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da Administração Municipal, de acordo com o cronograma e as necessidades específicas de cada evento promovido pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

A empresa credenciada e acionada deverá:

- Realizar a **entrega, montagem, instalação e testes** dos equipamentos de sonorização no local, data e horário previamente definidos pela Administração;
- Disponibilizar os equipamentos em **perfeitas condições de funcionamento**, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Manter **suporte técnico** durante o período de realização do evento, quando aplicável;
- Proceder à **desmontagem e retirada dos equipamentos** após o encerramento do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

Os prazos de entrega e montagem deverão ser compatíveis com o início do evento, devendo os equipamentos estar **totalmente instalados e testados com antecedência mínima** definida pela Administração, de modo a garantir o adequado funcionamento do sistema de sonorização.

### 4.2 Critérios de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto ocorrerá mediante **verificação e atesto** por servidor designado pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

#### a) Conformidade com as especificações técnicas

Os equipamentos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

**b) Funcionamento adequado**

O sistema de sonorização deverá apresentar desempenho satisfatório, garantindo clareza, estabilidade e qualidade do áudio, sem falhas, ruídos ou interrupções.

**c) Cumprimento dos prazos e condições**

A entrega, montagem e desmontagem deverão ocorrer nos prazos e condições previamente acordados, sem prejuízo à realização do evento.

**d) Atendimento às normas de segurança**

Os equipamentos deverão ser instalados de forma segura, sem oferecer riscos aos usuários, servidores ou ao público em geral.

Constatada a conformidade do serviço prestado, o objeto será considerado **aceito**, possibilitando o atesto da nota fiscal e o conseqüente pagamento, conforme as condições contratuais.

Em caso de **não conformidade**, a empresa contratada deverá proceder à correção imediata das falhas identificadas, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:****5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da empresa contratada/credenciada, além daquelas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- a) **Executar o objeto contratado** em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento de contratação;
- b) **Disponibilizar equipamentos de sonorização em perfeito estado de funcionamento**, compatíveis com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos;
- c) **Realizar a entrega, montagem, instalação, testes, operação (quando aplicável), suporte técnico e desmontagem** dos equipamentos de sonorização, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento;
- d) **Assegurar a presença de profissional técnico capacitado**, sempre que necessário, para acompanhamento da execução dos serviços e solução imediata de eventuais falhas;
- e) **Cumprir rigorosamente os horários e prazos** definidos pela Administração, de modo a não comprometer a realização dos eventos;
- f) **Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público**, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;
- g) **Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- h) **Arcar com todos os custos e encargos** necessários à execução do objeto, inclusive transporte, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- i) **Atender às normas técnicas, de segurança e às legislações aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas à instalação de equipamentos, controle de ruídos e segurança do público;
- j) **Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados**, sem qualquer custo adicional para a Administração, sempre que constatada falha ou não conformidade;
- k) **Atender prontamente às solicitações da Administração**, prestando informações, esclarecimentos e suporte técnico sempre que demandado;
- l) **Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

**9.1.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**9.7.** A administração nomeia o Sr. **Yuri Fonseca Oliveira**, como fiscal do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.



**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **11. DO REAJUSTE:**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

**14.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 277.000,10 (duzentos e setenta e sete mil reais e dez centavos)**.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
384	070110.122.0049.2059/ 339039000000	MAN DAS ATIV. DE GESTÃO EM SAUDE	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
73	050104.122.0002.2017 3339039000000	MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
166	060112.122.0002.2039/ 339039000000	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
584	080108.122.0002.2083/ 339039000000	MAN. DA SEC MUNIC DE ASSIST SOCIAL	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP



599	080114.122.0009.2086/ 339039000000	MANUT. DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
647	080308.122.0050.2082/ 339039000000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
648	080308.122.0050.2082/ 339039000000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO
824	090104.122.0002.2104/ 339039000000	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1033	110113.392.0026.2128/ 339039000000	REALIZ. FESTA ANIV. CIDADE EVEN. POPUL.	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1080	110227.812.0039.2131/ 339039000000	MAN. ATIV. INCENT. ESP. CULT. E ATV. RECR.	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1024	110113.392.0026.2127/ 339039000000	MAN. E INCENT. AS ATIV CULTURAIS	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1129	120120.608.0035.2139/ 339039000000	MAN. APOIO FEIRA LIV COMER. PROD. LOC.	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
1071	110204.122.0002.2130/ 339039000000	ATIV. SECRET. ESPORTES E TURISMO	OUT. SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP

Claro dos Poções/MG, 30 de janeiro de 2026.

Maria do Socorro Soares Lima  
**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**